

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 10 DE MAIO DE 2019

Nº 086

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 625/2019, de 10 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ MACIEL DE LIMA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310768 272

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: RADIANY F MALHEIRO ME CNPJ nº 21.565.342/0001-29. DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 2.192,50 (dois mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113- Transferências UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.617 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.618 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das atividades do Salário Educação NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001/1120/1122/1125 todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de dezembro de 2019, São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de abril de 2019. Abel Soares Ferreira/ Secretário Municipal de Educação e Cultura p/ contratante: RADIANY F MALHEIRO ME p/ contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901220022.282

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a Empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o número 40.761.843/0001-25 DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e afins e móveis para escritório destinados a Procuradoria-Geral do Município de São Gonçalo Do Amarante/RN, DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 7.515,00 (sete mil quinhentos e quinze reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 022 – Procuradoria Geral do Município PROGRAMA DE TRABALHO 2.006 – Manutenção da Procuradoria NATUREZA DA DESPESA 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários Recursos Ordinários no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de maio de 2019. Procuradoria Geral do Município POLION TORRES- p/ contratante e COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFOR. MALHEIRO LTDA EPP

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901220022.283

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a Empresa EBARA TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 04.471.402/0001-25 DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e afins e móveis para escritório destinados a Procuradoria-Geral do Município de São Gonçalo Do Amarante/RN, DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 022 – Procuradoria Geral do Município PROGRAMA DE TRABALHO 2.006 – Manutenção da Procuradoria NATUREZA DA DESPESA 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários Recursos Ordinários no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de maio de 2019. Procuradoria Geral do Município POLION TORRES- p/ contratante e EBARA TECNOLOGIA LTDA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para prestar serviços de organização de competições esportivas nas diversas categorias, organizados pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 129.600,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E SEISSENTOS REAIS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Maio de 2019.
MICAEL MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal

EXTRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSGAR/N n.º 1901310816

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CERTAME: T.P. 004/2019

ASSUNTO: contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na edificação de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas: Boa Vista, Luiz Carlos Vanderlei, São João, Nossa Senhora Aparecida, Jardim das Flores T2, José Luiz Ribeiro, Coração de Jesus, Parque do Jiqui, Coronel Estevam, Santa Luzia Trecho 01, Jud; as Tadeu, São Luiz, Travessa Luiz Antônio, Travessa São Francisco das Chagas, Santa Luzia Trecho 02, Travessa São Bento Trecho 02, Santa Luzia Trecho 03, Nossa Senhora da Conceição (Pedrinhas), Rio Claro e Rio Tocantins, nos Bairros Golandim, Regomoleiro e Loteamento Marbel/Santo Antônio, em São Gonçalo do Amarante/RN

(Tomada de Preço 004-2019, pp 1/4)

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS LISTADAS NA SÚMULA DA SESSÃO INICIAL EM 15/04/2019.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e dezanove, às 09h00min. No edifício sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se, em sessão pública, JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, MARIA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS, FLAVIA JANINE V. FERNANDES e JOSÉ ANTONIO FREIRE DE OLIVEIRA, abaixo subscritos, respectivamente, presidente ad hoc e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 095 de 07 de janeiro de 2019, a fim de analisarem a documentação apresentada pelas empresas relacionadas na Ata da Sessão Pública inicial realizada em 15/04/2019. Segue súmula:

a) AGIL CONST. COMERCIO E SERV. EIRELI - ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
 2. Qualificação econômico-financeira: atendeu todas as exigências;
 3. Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
 4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: atendeu às exigências a este item,
 5. Outras exigências - atendeu sem dificuldades;
 Desta forma a Empresa, AGIL CONST. COM. E SERVIÇOS EIRELI - ME, foi considerada HABILITADA COM RESSALVA à fase seguinte deste procedimento licitatório;

b) CENTRAL CONST. LTDA- EPP - 12.699.984/0001-66

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
 2. Qualificação econômico-financeira: atendeu todas as exigências;
 3. Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
 4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: insuficiência de Acervo Técnico. Não atendeu a solicitação das alíneas "c" e "c1", no Inciso IV, do item 4. (Quantitativos de "maior relevâncias") do Edital;
 5. Outras exigências - atendeu sem dificuldades às exigências a esse item;
 Dessarte a Empresa, CENTRAL CONST. LTDA- EPP, foi considerada INABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitatório;

(Tomada de Preço 004-2019, pp 2/4)

c) CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 07.849.210/0001-06;

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
 2. Qualificação econômico-financeira: atendeu todas as exigências;
 3. Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
 4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: atendeu sem dificuldades;
 5. Outras exigências - atendeu sem dificuldades;
 Pelo exposto a Empresa, CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi considerada HABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitatório;

d) ENGEMAX CONST. E ENG. EIRELI-EPP-18.716.666/0001-06:

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
 2. Qualificação econômico-financeira: atendeu todas as exigências;
 3. Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
 4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: Deixou de atender no item 4, subitem 4.1-caput, bem como no Inciso IV, alíneas "c" e "c1";
 5. Outras exigências - Para mais, o documento-objeto item solicitado no Inciso V, alínea "b" do edital, apresentado pela empresa, revela-se inadequado ao propósito solicitado pelo edital ao item, portanto, não atende;
 Dessarte a Empresa, ENGEMAX CONST. E ENG. EIRELI-EPP, foi considerada INABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitatório;

d) FAN CONSTRUÇÕES EIRELI-09.254.081/0001-20:

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
 2. Qualificação econômico-financeira: atendeu todas as exigências;
 3. Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
 4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: atendeu as exigências a este item;
 5. Outras exigências - atendeu sem dificuldades;
 Dessarte a Empresa, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, foi considerada HABILITADA à fase seguinte deste procedimento licita;

e) H&M CONSTRUÇÕES LTDA-01.233.506/0001-03:

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
 2. Qualificação econômico-financeira: atendeu todas as exigências;

3. Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
 4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: entendeu as exigências;
 5. Outras exigências - não atendeu plenamente os itens. Deixou de apresentar no item 4, Inciso V, alínea "e" do edital, a declaração, portanto, falta do documento;
 Dessarte a Empresa, H&M CONSTRUÇÕES LTDA, foi considerada INABILITADA à fase seguinte deste procedimento licita;
 f) JUSTIS SERVIÇOS EIRELI-10.194.352/0001-89:
 1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
 2. Qualificação econômico-financeira: atendeu todas as exigências;
 3. Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
 4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: atendeu todas as exigências a este item;
 (Tomada de Preço 004-2019, pp 3/4)
 Dessarte a Empresa, JUSTIS SERVIÇOS EIRELI, foi considerada HABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitatório;

g) LISBOA ENG. CONST. E SERVIÇOS EIRELI-29.769.351/0001-43:

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
 2. Qualificação econômico-financeira: atendeu a todas as exigências a este item,
 3. Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
 4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: atendeu sem dificuldades;
 5. Outras exigências - atendeu sem dificuldades;
 Dessarte a Empresa, LISBOA ENG. CONST. E SERVIÇOS EIRELI, foi considerada HABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitação;

h) L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP-28.886.148/0001-94:

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
 2. Qualificação econômico-financeira: atendeu todas as exigências;
 3. Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
 4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: atendeu as exigências a este item,
 5. Outras exigências - atendeu sem dificuldades;
 Dessarte a Empresa L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP-28.886.148/0001-94, foi considerada HABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitação;

i) MHC CONSTRUÇÃO E LOC. EIRELI-01.446.486/0001-59:

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
 2. Qualificação econômico-financeira: atendeu todas as exigências;
 3. Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
 4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: atendeu a todas as exigências a este item;
 5. Outras exigências - atendeu sem dificuldades;
 Dessarte a Empresa, MHC CONSTRUÇÃO E LOC. EIRELI, foi considerada HABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitação;

j) M&S EMPREEND. E SERV. LTDA-EPP-03.954.299.0001-01:

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
 2. Qualificação econômico-financeira: atendeu as exigências.
 3. Regularidade fiscal: não atendeu plenamente todas as exigências, não apresentou Certidão da alínea "e" do inciso III do item 4, "Regularidade Fiscal", consta Certidão Estadual de outro CNPJ, a saber: 05.268.546/0001-41;
 4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: Não atendeu ao Item 5.1.4.3 do edital, "Objeto-método";
 5. Outras exigências - atendeu sem dificuldades;
 Dessarte a Empresa, M&S EMPREEND. E SERV. LTDA-EPP, foi considerada INABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitação;

k) RBS CONSTRUÇÕES E EMPREEND. EIRELI-EPP-10.458.681/0001-90:

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
 2. Qualificação econômico-financeira: atendeu todas as exigências;
 3. Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências
 (Tomada de Preço 004-2019, pp 4/4)
 4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: não atendeu plenamente o item. À "TÉCNICA OPERACIONAL": insuficiência de Acervo Técnico, destarte, não atendeu a solicitação das alíneas "c" e "c1", inciso IV, do item 4, (Quantitativos de "maior relevâncias") do Edital;
 5. Outras exigências - atendeu sem dificuldades;
 Dessarte, à Empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREEND. EIRELI-EPP, foi considerada INABILITADA à fase seguinte deste procedimento licita;

l) TEC COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 30.198.524/0001-08:

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
 2. Qualificação econômico-financeira: atendeu todas as exigências;
 3. Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
 4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: atendeu sem dificuldades;
 5. Outras exigências - atendeu sem dificuldades;
 Dessarte, a Empresa TEC COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, foi considerada HABILITADA à fase seguinte deste procedimento licita;

m) TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA- ME - 27.988.901/90:

1. Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
 2. Qualificação econômico-financeira: atendeu todas as exigências;
 3. Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
 4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: atendeu sem dificuldades;
 5. Outras exigências - atendeu sem dificuldades;

Dessarte a Empresa, TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME, foi considerada HABILITADA à fase seguinte deste procedimento licita.

Concluída a análise de toda a documentação apresentada pelas empresas acima elencadas, a Comissão encaminha esta Ata das constatações apuradas com o registro de inteiro teor para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e abre prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação desta, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, para a apresentação de recursos por quem se achar-se prejudicado e/ou dificultado ante julgamento feito por essa Comissão Permanente de Licitação, outrossim, a CPL COMUNICA DESDE JÁ, QUE, EM NÃO HAVENDO RECURSO IMPETRADO A ESTE RESULTADO/JULGAMENTO, APÓS PRAZO RECURSAL, SEGUE MARCADA SESSÃO PARA O PRÓXIMO DIA 20/05/2019, às 09:05h na sala de reunião de Licitação desta Municipalidade, para ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DESSE CERTAME. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer. São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de maio de 2019.

JOÃO MARIA P. DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente ad hoc/Pregoeiro Supl.

FLAVIA JANINE V. FERNANDES
 Membro e equipe de apoio

MARIA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS
 Membro e equipe de apoio

JOSÉ ANTONIO FREIRE DE OLIVEIRA
 Membro e equipe de apoio

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019
 PROCESSO/PMSGA/RN N.º 1901312033**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2019, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor MICAEL MOREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica com competência, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica com competência técnico operacional para prestar serviços de soldagem em ferro galvanizado utilizado para instalação e manutenção de alambrados, grades de proteção, ferros, academias da terceira idade e outros equipamentos, a exemplo da confecção e instalações de traves de futebol, futsal, futebol de areia e postes para rede de voleibol, portões de ferro galvanizado visando o atendimento das demandas da Secretaria de Juventude Esporte e Lazer, especialmente de suas praças esportivas, especificados no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, remanescente do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 040/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador e as demais condições ofertadas na proposta são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de

2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de regra geral, não poderão ultrapassar o crédito orçamentário anual. Porém é possível fazer nova contratualização dos saldos remanescentes no exercício financeiro seguinte, caso a vigência da ata continue no exercício seguinte.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos serviços será a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer como órgão gerenciador, e as demais Secretarias Municipais na condição de órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento do serviço solicitado por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos materiais até para o órgão gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de materiais, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os materiais adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.1. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de maio de 2019.

Assinaturas MICAEL MOREIRA DA SILVA Secretário De Juventude Esporte E Lazer ERIVALDO DE MELO MADEIRO Representante legal do fornecedor registrado

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

EMPRESA RESPONSÁVEL PELO REGISTRO

NOME DA EMPRESA: BHG MADEIRO – ME

CNPJ Nº 08.020.991/0001-86

ENDEREÇO: RUA ELDORADO, N.º 92B, LAGOA AZUL NATAL/RN

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ERIVALDO DE MELO MADEIRO, CPF Nº 156.369.924-91 – COM ENDEREÇO ARIA ELDORADO 92 – CONJUNTO GUAMARÉ – LAGOA AZUL – NATAL/RN.

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant	V. Unit
01	Serviços de soldagem em ferro galvanizado utilizado para instalação e manutenção de alambrados, grades de proteção, ferros, academias da terceira idade e outros equipamentos, a exemplo da confecção e instalações de traves de futebol, futsal, futebol de areia e postes para rede de voleibol, portões de ferro galvanizado			
		Hora	600	127,00

ASSINATURAS: MICAEL MOREIRA DA SILVA/Secretário De Juventude Esporte E Lazer ERIVALDO DE MELO MADEIRO

Representante legal do fornecedor registrado

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO Nº 1901180049

A FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o incomensurável interesse público; e, Considerando ainda as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019, para a Locação de 04 (quatro) Stands de 9m², localizado no espaço do Evento “24ª FIART RN – Feira Internacional de Artesanato”, no período de 25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2019, a realizar-se-á no Centro de Convenções -Natal/RN, promovido pela empresa V e J TURISMO E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.810.350/0001-38, com sede à Rua Jundiá, 644-A, Tirol - CEP: 59020-120 – Natal/RN. O custo para a utilização do referido Stand foi calculado no valor de R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais) por Stands, totalizando em R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, cujas despesas correrá à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município. São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de janeiro de 2019 FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO C. DONA MILITANA.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 677/2019-SEMA, de 10 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 466/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a ALZENEIDE SÁ DE SOUZA LIMA, Matrícula 9136, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 13 de Maio de 2019 à 13 de Agosto de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 14 de Agosto de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 678/2019-SEMA, de 10 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 024/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a ROSIMARY BARBOSA COSTA, Matrícula 9366, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 13 de Maio de 2019 à 13 de Agosto de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 14 de Agosto de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/ESPORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, com sede na Rua Ismael Cardoso, nº 45 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 069/2015-GP, através do presente Edital 005/2019, convoca o Presidente ou Vice Presidente/representante legal dos clubes abaixo relacionados, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, tendo como local o Teatro Municipal de São Gonçalo do Amarante, Situada na avenida Alexandre Cavalcante Nº45 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 16 de Maio de 2019, quinta-feira, às 19h00min, em primeira convocação e às 19h30min em segunda convocação com qualquer número de participantes, para a discussão e aprovação dos seguintes assuntos relacionados ao Campeonato Municipal de Futebol Adulto Masculino Serie “A” e “B” EDIÇÃO 2019 e oficialização dos clubes que irão disputar o Campeonato Municipal de Futebol Adulto Masculino 2019 Serie “A” e “B”.

I. Aprovação do Regulamento.

II. E outros assuntos Relacionados ao Campeonato.

CLUBES CONVOCADOS – INTEGRANTES DA PRIMEIRA DIVISÃO

I. FLUGUARÁ FUTEBOL CLUBE

II. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BOLA MURCHA

III. GRÊMIO FUTEBOL CLUBE

IV. SANTOS FUTEBOL CLUBE

V. SAMPAIO CORRÊA FUTEBOL CLUBE

VI. OLARIA FUTEBOL CLUBE

VII. ESTRELA DE OURO FUTEBOL CLUBE

VIII. ESPERANÇA FUTEBOL CLUBE

IX. UNIÃO FUTEBOL CLUBE

X. PINGO VERDE FUTEBOL CLUBE

XI. 31 DE MARÇO FUTEBOL CLUBE

XII. PUMAS FUTEBOL CLUBE

XIII. SÃO VICENTE FUTEBOL CLUBE

XIV. AUTO ESPORTE ATLÉTICO CLUBE

XV. UNIDOS FUTEBOL CLUBE

XVI. NÁUTICO FUTEBOL CLUBE

XVII. POTENGI ESPORTE CLUBE

XVIII. FIFA FUTEBOL CLUBE

XIX. CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

XX. AJAX FUTEBOL CLUBE

CLUBES CONVOCADOS – INTEGRANTES DA SEGUNDA DIVISÃO

I. SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE

II. VILANOVA FUTEBOL CLUBE

III. BOM SUCESSO FUTEBOL CLUBE

IV. MAUÁ FUTEBOL CLUBE

V. NOVA ZELÂNDIA FUTEBOL CLUBE

VI. CAMPINENSE FUTEBOL CLUBE

VII. POTIGUAR FUTEBOL CLUBE

VIII. FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE

IX. URUAÇU FUTEBOL CLUBE

X. NACIONAL ESPORTE CLUBE

XI. BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE

XII. VASCO ESPORTE CLUBE

XIII. CLUBE DE REGATAS UNIÃO SPANÓL

XIV. AMARANTE FUTEBOL CLUBE

XV. SERRADA FUTEBOL CLUBE

XVI. IGREJA NOVA FUTEBOL CLUBE

XVII. PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE

XVIII. VASCO FUTEBOL CLUBE

XIX. INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Maio de 2019.

Micael Moreira da Silva
 Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

SAAE/LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Pregoeiro Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado, em sua terceira chamada, deflagrou-se DESERTO, considerando a inexistência de licitantes na sessão. Ante este fato, notando-se a falta de licitante que atenda às exigências atuais para a contratação pretendida, torna-se inviável a continuação do presente certame.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de maio de 2019.

EDILSON MEDEIROS CÉSAR DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro / SAAE-SGA

PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado, em sua segunda chamada, deflagrou-se DESERTO, considerando a inexistência de licitantes na sessão. Ante este fato, notando-se a falta de licitante que atenda às exigências atuais para a contratação pretendida, torna-se inviável a continuação do presente certame.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de maio de 2019.

EDILSON MEDEIROS CÉSAR DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro / SAAE-SGA

PREGÃO PRESENCIAL 19/2019 - AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA, no uso de suas atribuições, torna público que o pregão supracitado foi suspenso, em decorrência da necessidade de novas alterações em algumas informações do Termo de Referência, anexo I do Edital. Uma nova data será publicada em Imprensa Oficial.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de maio de 2019.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior
Pregoeiro / SAAE-SGA

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**CONTRATO N° 18010001/2019.**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Cirne Comércio de combustíveis ZN. – OBJETO: Aditivo de acréscimo no item gasolina de 6,53% (seis vírgula cinquenta e três por cento) – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, Inciso II, “d”, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 10 de Maio de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Luiz da Costa Cirne Junior – CONTRATADA.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**CONTRATO N° 04040001/2018.**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Natal Tecnologia e Segurança Ltda – OBJETO: Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, Inciso II, §2º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 12 de Abril de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Marli Alves Bezerra Gabriel e Elba de Moura Alves – CONTRATADA.

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br